



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE
RONDÔNIA**

Exercício: 2025

** Data da Impressão **
24/01/2025

Documento de Formalização de Demanda

Orgão PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Sector Requisitante Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -

Responsável pela Demanda ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Matrícula 334

Email abimaelalonsoaranda@hotmail.com

Telefone 69999529391

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos, especialmente no que tange aos processos de contratações governamentais. Nesse contexto, a atuação dos servidores responsáveis pelo planejamento e execução das aquisições municipais deve estar alinhada às diretrizes normativas vigentes, notadamente à Lei nº 14.133/2021, que institui novas regras e procedimentos para as contratações públicas no Brasil.

Com a transição administrativa ocorrida no exercício de 2025 e as consequentes mudanças na estrutura organizacional do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, verificou-se a necessidade de promover a capacitação dos servidores recentemente designados para funções estratégicas na Central Permanente de Compras e na Procuradoria Geral do Município. Esses setores desempenham papel fundamental na condução dos processos licitatórios, na formalização dos contratos administrativos e na governança das contratações públicas, exigindo dos seus integrantes um elevado grau de especialização e conhecimento técnico.

Diante desse cenário, faz-se imprescindível a capacitação desses agentes em temas essenciais, tais como: Licitações e Contratos Administrativos, Formação de Agentes de Contratação, Atuação de Pregoeiros e Gestão e Fiscalização Contratual. A capacitação contínua desses profissionais não apenas assegura maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos, mas também mitiga riscos operacionais, reduz a incidência de falhas procedimentais e potencializa a eficiência da máquina pública.

Ademais, a recente implementação da Lei nº 14.133/2021 impõe uma nova sistemática para as contratações públicas, demandando a adequação dos agentes públicos aos novos conceitos e práticas, tais como o Plano Anual de Contratações, a Matriz de Riscos, a Gestão por Competências e os Instrumentos de Governança. A complexidade dessas mudanças exige um aprimoramento técnico contínuo para que o Município possa garantir conformidade normativa, eficiência operacional e economicidade nas contratações.

No seguimento, relatamos que foi recebido no e-mail institucional desta entidade folder com proposta de curso aberto cuja temática relaciona-se com os objetivos desta entidade.

Portanto, alinhado a necessidade junto a informação contida no parágrafo anterior, torna-se necessário avaliar alternativas viáveis para suprir essa demanda de capacitação, garantindo que os servidores incumbidos da gestão das contratações públicas atuem com elevado grau de conhecimento técnico, em conformidade com as melhores práticas e os ditames legais aplicáveis.

2. Quantidade de bens ou serviço a ser contratada.

Quantidade Unidade Especificação

2.00	SERV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
------	------	------------------------------------





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE
RONDÔNIA**

Exercício: 2025

** Data da Impressão **
24/01/2025

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Prazo Entrega / Execução: 29/01/2025

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Fiscal

Nome LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Matrícula 5101

Cargo Sub Procuradora

E-mail lorenajhulianc@gmail.com

Telefone 69 99366-8536

Membro da Equipe

Nome CRISLEY NAIARA HELBE DE JESUS

Matrícula 5119

Cargo Assessor NV III - Equipe de Apoio **E-mail** crisleynaiara@outlook.com

Telefone 69 99239-4020

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE/RO, 24/01/2025.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Responsável pela Formalização da Demanda





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO



Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

Necessidade da Aquisição / Contratação

2.1.1 A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos, especialmente no que tange aos processos de contratações governamentais. Nesse contexto, a atuação dos servidores responsáveis pelo planejamento e execução das aquisições municipais deve estar alinhada às diretrizes normativas vigentes, notadamente à Lei nº 14.133/2021, que institui novas regras e procedimentos para as contratações públicas no Brasil.

2.1.2. Com a transição administrativa ocorrida no exercício de 2025 e as consequentes mudanças na estrutura organizacional do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, verificou-se a necessidade de promover a capacitação dos servidores recentemente designados para funções estratégicas na Central Permanente de Compras e na Procuradoria Geral do Município. Esses setores desempenham papel fundamental na condução dos processos licitatórios, na formalização dos contratos administrativos e na governança das contratações públicas, exigindo dos seus integrantes um elevado grau de especialização e conhecimento técnico.

2.1.3. Diante desse cenário, faz-se imprescindível a capacitação desses agentes em temas essenciais, tais como: **Licitações e Contratos Administrativos, Formação de Agentes de Contratação, Atuação de Pregoeiros e Gestão e Fiscalização Contratual**. A capacitação contínua desses profissionais não apenas assegura maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos, mas também mitiga riscos operacionais, reduz a incidência de falhas procedimentais e potencializa a eficiência da máquina pública.

2.1.4. Ademais, a recente implementação da Lei nº 14.133/2021 impõe uma nova sistemática para as contratações públicas, demandando a adequação dos agentes públicos aos novos conceitos e práticas, tais como o Plano Anual de Contratações, a Matriz de Riscos, a Gestão por Competências e os Instrumentos de Governança. A complexidade dessas mudanças exige um aprimoramento técnico contínuo para que o Município possa garantir conformidade normativa, eficiência operacional e economicidade nas contratações.

2.1.5. No seguimento, relatamos que foi recebido no e-mail institucional desta entidade folder com proposta de curso aberto cuja temática relaciona-se com os objetivos desta entidade.

2.1.6. Portanto, alinhado a necessidade junto a informação contida no item 2.1.5., torna-se necessário avaliar alternativas viáveis para suprir essa demanda de capacitação, garantindo que servidores incumbidos da gestão das contratações públicas atuem com elevado grau de

conhecimento técnico, em conformidade com as melhores práticas e os ditames legais aplicáveis.

Área Requisitante

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Requisitos da Contratação

2.3.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com emissão prévia da nota de empenho, à conta da dotação orçamentária do Funprev, conforme Solicitação de despesa a ser elaborada pela respectiva entidade.

2.3.2. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição[...].”

2.3.3. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 439/1998-Plenário assim se manifestou:

“Retomando à proposta de decisão em estudo, consideramos desnecessário firmar entendimento quanto à inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.”

2.3.4. No caso em tela, a razão da inexigibilidade é pela inviabilidade de competição inserta no *caput* do Art. 74, haja vista que os palestrantes que mediarão o curso ofertado, sendo os professores Matheus Carvalho e Augusto Rolim, ambos amplamente renomados na área de Direito Administrativo e Licitações Públicas, e dada a expertise consolidada desses profissionais, torna-se inviável mensurar ou comparar objetivamente a precificação do serviço de capacitação, pois a notória especialização dos professores confere caráter singular ao curso ofertado.

2.3.5. A empresa que ofertará o curso deverá apresentar no que couber os seus documentos relativos a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária.

2.3.6. Para esta contratação não há critérios de sustentabilidade ambiental.

2.3.7. As obrigações da contratada e contratante serão expostas no Termo de Referência, caso seja concluindo pela viabilidade da contratação.



Atestado de Mercado

3.1.1. Conforme delineado nos tópicos anteriores a hipótese legal para contratação é pela inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição (caput do Art. 74).

3.1.2. Assim, entendemos que este levantamento de mercado fica prejudicado, pois o curso ofertado é único, inviabilizando o cotejo com outras opções de cursos.

3.1.2 Ademais, a necessidade de capacitação dos servidores só poderá ser suprida por meio de cursos, não existindo outra opção de mercado.

3.1.3. Poderia ser cogitado uma capacitação por meio de cursos fechados (in company), no entanto, entendemos que esta opção demandaria um custo maior e um planejamento mais detalhado, tais como: logística dos profissionais que ministrariam o curso; locais adequados para a realização do curso; preparação dos ambientes; seleção de temas que poderiam ser abordados; entre outros.

3.1.4. Deste modo, por ser servidores em ocupação os cargos na CPC e PGM a partir deste ano, entendemos que a melhor solução é a capacitação pontual de tais servidores por cursos abertos para terceiros, haja vista que nesta sistemática, a empresa que organizará o curso arcará com toda estrutura necessária para ministrá-lo, ficando a nossa Administração apenas com a responsabilidade de inscrição dos servidores e seu deslocamento até o local de realização do evento.

Solução

3.2.1 Conforme abordado, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação. Neste sentido, a empresa que ofertará o curso, arcará com toda logística necessária para implementá-lo, conforme a seguir:

- a) o profissional que ministrará o curso será o mesmo informado no folder (Matheus Carvalho e Augusto Rolim);
- b) será distribuído pela empresa coffee break nos intervalos entre palestras;
- c) a cidade de realização do curso será em Porto Velho/RO, se necessária a alteração desta cidade ou local do evento a empresa informará em tempo hábil tal alteração;
- d) A empresa deverá disponibilizar certificados de conclusão do curso, com no mínimo: carga horária, conteúdo programático, meio que permita validar o certificado, informações do palestrante;
- e) será fornecido pela empresa o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- f) curso terá uma carga horária de 16h.

Estimativa da quantidade



3.3.1. Prevemos capacitar no mínimo 2 (dois) servidores. O critério para a escolha destes servidores será baseado nas suas respectivas áreas de competência, sendo um da Central Permanente de Compras e outro da Procuradoria Geral do Município.

Estimativa do valor

3.4.1 Conforme exposto no folder que ensejou a elaboração deste estudo, o valor por inscrição é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), contudo foi concedido um desconto por inscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global da contratação em de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.4.2. Consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas para comparação de valores, em similaridade a esta contratação vemos os registros da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE:

a) CAPACITAÇÃO DE CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - Valor: R\$ 6.000,00 (<https://pncp.gov.br/app/editais/15865017000189/2025/3>)

b) CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", ofertado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME - Valor: R\$ 6.000,00 (<https://pncp.gov.br/app/editais/04391512000187/2025/1>)

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

3.5.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

Contratações Correlatas

3.6.1. Não há para esta contratação previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

3.7.1. Considerando que não temos Plano de Contratação Anual constituído, a presente contratação não tem previsão no PCA. Contudo, a previsão para capacitação de servidores encontra-se consignada na Lei Orçamentária Anual deste ano.

Resultado(s) Pretendido(s)



- 4.1.1. Garantir que os servidores compreendam e apliquem corretamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a transparência dos procedimentos licitatórios e contratuais;
- 4.1.3. Reduzir inconsistências e falhas operacionais nos processos de contratação, mitigando riscos administrativos e jurídicos;
- 4.1.4. Promover a uniformização dos procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito municipal, alinhando-os às melhores práticas e aos princípios da governança pública;
- 4.1.5. Elevar o nível de planejamento das contratações, minimizando desperdícios e promovendo a economicidade nas aquisições públicas.
- 4.1.6. Fortalecer a atuação dos agentes de contratação e pregoeiros, garantindo maior celeridade, eficiência e segurança nos certames;
- 4.1.7. Potencializar a capacidade técnica dos gestores e fiscais de contrato, assegurando a correta execução dos ajustes firmados pelo Município;
- 4.1.8. Elevar o nível de planejamento das contratações, minimizando desperdícios e promovendo a economicidade nas aquisições públicas;
- 4.1.9. Qualificar a tomada de decisão nos processos de compras públicas, garantindo que os servidores estejam aptos a avaliar riscos, estruturar editais e gerir contratos com maior assertividade;
- 4.1.10. Fortalecer os mecanismos de controle interno e externo, proporcionando maior previsibilidade e confiabilidade às contratações municipais;
- 4.1.11. Desenvolver uma cultura organizacional voltada ao aperfeiçoamento técnico contínuo dos servidores públicos, promovendo a valorização e especialização dos profissionais envolvidos na gestão de compras e contratos;
- 4.1.12. Estabelecer uma base de conhecimento consolidada, permitindo que a Administração Municipal mantenha um corpo técnico qualificado e preparado para os desafios da modernização das contratações públicas; e
- 4.1.13. Evitar virtuais responsabilizações dos órgão de controles por falta da correta aplicação da NLLC.

Providências a ser(em) tomada(s)

- 4.2.1. Providenciar as respectivas diárias em tempo hábil para o custeio de despesas com o deslocamento dos servidores.
- 4.2.2. Optando pelo deslocamento em veículo oficial, providenciar sua disponibilidade em tempo hábil, bem como motorista, para o deslocamento dos servidores.



Possíveis impactos ambientais

4.3.1 Não há impactos para a referida contratação.

Viabilidade

5.1.1. Os serviços elencados são tecnicamente e economicamente viáveis.

5.1.2. A partir dos estudos realizados, declaramos viável a presente contratação, recomendamos a Inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade da competição.

Equipe Técnica

Nome	E-mail
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	cpl@novabrazilandia.ro.go.br

Anexos

 programatica.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2035/anexos/programatica.pdf)	Envio: 23/01/2025 18:57:39
 carta_proposta.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2035/anexos/carta_proposta.pdf)	Envio: 23/01/2025 18:57:39
 mapa_de_risco.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2035/anexos/mapa_de_risco.pdf)	Envio: 24/01/2025 18:15:58

Elaborado por:

VAGNER ROBERTO P SOUZA
Matrícula Funcional: 5097

Revisado/Aprovado por:

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Sec. Mun. Administração e Fazenda





PROFESSOR
MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APRESENTAÇÃO

Atualizado com a nova Lei nº 14.133/21 e com a visão sistêmica desde a identificação da demanda, os ETPs, elaboração do TR, edital e demais documentos, incluindo as responsabilidades e desafios dos atores do processo.

Inclui, ainda, noções sobre pregão, SRP, contratações diretas, planilha de custos, pesquisa de preços, terceirização e fiscalização contratual.

OBJETIVO

Possibilitar aos participantes conhecer, aprofundar e reciclar conhecimentos teóricos e práticos dos processos de licitação e contratação, com vistas ao alcance de melhores resultados na realização dessas atividades.

Formar gestores públicos nos assuntos referentes às contratações públicas desde o planejamento até a fiscalização contratual.

Fornecer uma visão geral dos principais tópicos das licitações e contratos e aprofundar os temas mais importantes.

Habilitar o aluno com uma visão sistêmica do processo de contratação com ou sem licitação visando subsidiar a tomada de decisão para a melhor solução nas aquisições de bens e serviços ou obras, bem como conhecer a teoria com base na legislação apresentada e os procedimentos inseridos nas melhores práticas, permitindo maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

PÚBLICO-ALVO

- Agentes de Contratação e Pregoeiros;
- Servidores integrantes das equipes de elaboração e acompanhamento das contratações;
- Procuradores, Controladores, Auditores e Assessores Jurídicos;
- Gestores e Fiscais de Obras e de Contratos;
- Gestores e Ordenadores de despesas;
- Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins.



PROFESSOR
MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

29/01/24 – 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

Advogado, com curso de extensão em Direito lato sensu pelo MPM/SP; Pós Graduado em Direito Público, pela Universidade Gama Filho, do Rio de Janeiro – UGF/RJ; especializado em Licitações e Contratos Administrativos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV / FGV Direito Rio – RJ; Pregoeiro capacitado pela Escola Nacional de Administração Pública de Brasília – ENAP/DF. Ex Assessor de Atos e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe – PGE/SE; Assessor e Consultor Técnico-Jurídico em Licitações e Contratos Administrativos em diversos Municípios do Estado de Sergipe.

INTRODUÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO À LUZ LEI Nº 14.133/2021 – CONTEXTUALIZAÇÃO E VISÃO PANORÂMICA DA NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC):

- Breve panorama histórico da legislação de contratação pública e o contexto de surgimento da nova Lei nº 14.133/2021;
- Conceito e finalidade da licitação alinhado aos princípios e diretrizes constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública para uma contratação eficaz;
- O que muda na prática com a inserção de novos princípios da nova Lei nº 14.133/2021? A IN nº 05/2017 e sua correlação procedimental na nova Lei nº 14.133/2021;
- Diretrizes do procedimento licitatório de acordo com os conceitos e as definições do objeto;
- A hora e a vez da governança das contratações;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): mero portal de publicidade ou ferramenta de governança?

VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

- Considerações sobre a estrutura organizacional e a linha do tempo do processo;
- Entendendo o emaranhado atual de legislações pertinentes às licitações e contratos;
- Visão sistêmica e integrada:
- Fase preliminar à contratação – plano de contratações anual (PCA);
- Tríade das leis orçamentárias – plano plurianual (PPA);
- lei de diretrizes orçamentária (LDO); lei orçamentária anual (LOA);
- Fase interna/preparatória (planejamento); Fase externa (seleção do fornecedor);
- Fase contratual (gestão e fiscalização).
- Os atores do processo e o mantra da segregação de funções internalizados pela nova Lei nº 14.133/2021;
- A internalização do trabalho multidisciplinar da equipe de planejamento e sua importância para incorporação dos estudos preliminares na definição do objeto.
- Planejamento como ferramenta estratégica: quais são os objetivos específicos da fase preparatória (planejamento)?

PLANEJAMENTO E DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL – ALICERCE DA CONTRATAÇÃO:



JANEIRO-2025
Carga Horária: 16hs

☎ [69] 99912-4124
✉ anppme@gmail.com
🌐 anppme.jic

www.anppme.org.br





PROFESSOR
MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

- Início do processo e o documento de formalização da demanda (DFD):
- Diretrizes e procedimentos iniciais;
- Indicação dos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares e futura fiscalização contratual. Estudo técnico preliminar (ETP):
- O que é?
- Como definir a solução que culminará no objeto da contratação?
- Gerenciamento dos riscos:
- Diferença entre Mapa e Matriz de Riscos;
- Análise e alocação dos riscos. Termo de referência ou projeto básico:
- Definição da unidade de medida; Edital de licitações:
- Definição do objeto – especificações e características:
- Os prazos de entrega e de execução do objeto;
- A forma e as condições para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens;
- A definição das etapas e prazos das medições, conforme o objeto;
- Os critérios práticos de sustentabilidade nas licitações;
- A possibilidade ou não de indicação (ou vedação) de marcas.
- Planejamento do edital e sua correlação com os demais artefatos;
- O que deve conter e de quem é a responsabilidade pela elaboração?
- As cláusulas obrigatórias e o parecer jurídico;
- Considerações sobre a Lei nº 123/2006: preferência, empate ficto, contratações exclusivas e reservadas;
- Anexos: termo de referência/projeto básico; minutas de contratos; planilhas; plantas; memoriais; etc.
- Publicação do Edital, adjudicação, homologação do certame e revogação e anulação da licitação;
- Os pedidos de esclarecimento e impugnação relativos a participação do certame e a contratação: regras das legislações diferenciadas.

O PREÇO COMO GARGALO DA ADMINISTRAÇÃO:

- Afinal, qual é o momento adequado para fazer a pesquisa de mercado e a estimativa de preços?
- Procedimentos previstos nas novas INs: como obter o preço estimado?
- Preço máximo x sobrepreço x superfaturamento;
- Preço inexequível: demandante x área de compras;
- Dificuldades e orientações nas contratações inexigíveis;
- Considerações e entendimentos sobre a metodologia de cálculo da estimativa.

ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEMO

- Estrutura da planilha prevista na IN nº 05/2017 com as alterações da IN nº 07/18 e da nova Lei;
- Como são descritos seus módulos e submódulos?
- Visão geral da planilha e principais pontos de negociação;
- Noções gerais de legislação trabalhista:
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Mudanças trazidas pela Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista);
- Terceirização dos serviços e o impacto na gestão e fiscalização pelo Decreto nº 9.507/2018;



PROFESSOR
MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

- Legislação específica relativa à terceirização de mão de obra;
- Elementos caracterizadores do contrato de terceirização;
- Responsabilidade solidária e subsidiária nas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

30/01/24 – 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min



Procurador da Fazenda Nacional em exercício na PGFN-BA. Mestre em políticas sociais pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL. Especialista em Direito Administrativo. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm e outras obras. Professor de Pós-graduação da Faculdade Baiana de Direito. É professor de Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito. Autor de várias obras jurídicas que são referência em todo território nacional.

LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, MODALIDADE E PROCEDIMENTOS

- Pregoeiro (o agente de contratação do pregão?);
- Agente de contratação (o novo gestor de projetos?);
- Equipe de apoio;
- Comissão de contratação;
- Atribuições dos agentes, equipe de apoio e comissão de contratação de acordo com o recentíssimo Decreto nº 11.246/2022;
- Modalidades: Pregão, Concorrência (apregoadá?), Leilão, Concurso e Diálogo competitivo (um elefante branco?);
- A inversão das fases de julgamento e habilitação como regra;
- Critérios de julgamento: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto;
- O Pregão e a Concorrência de acordo com a IN nº 73/2022;
- Contratação eletrônica: um mantra?
- A contratação eletrônica e integração dos sistemas (uma visão de futuro: PGC, Compras.gov.br e PNCP).

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)

- O que mudou no processo de dispensa com a nova lei? Como ficou a contratação direta por emergência segundo entendimentos do TCU?
- O que é fracionamento da despesa e sua aferição dos limites possíveis na regra da nova Lei?
- Inexigibilidade: a notória especialização e a polêmica da exclusão do requisito da “singularidade” na nova Lei;
- Regras acerca das alienações – considerações gerais.

PROCEDIMENTOS AUXILIARES: AS NOVAS “MODALIDADES” DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

- Credenciamento;
- Pré-qualificação;
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);



PROFESSOR
MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

- Sistema de Registro de Preços (SRP):
- Principais características;
- Órgãos gerenciador e participantes
- Gerenciamento da ata de registro de preços (ARP);
- Adesão a ARP (Carona).
- Registro cadastral.

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- Formalização contratual e a obrigatoriedade de firmar contratos;
- O risco da prestação dos serviços sem cobertura contratual;
- Principais destaques na nova Lei;
- Garantias contratuais: tipos, prazos, coberturas, percentuais e assunção pela seguradora;
- Modelo de Gestão e Execução de Contrato;
- Contratos decorrentes de Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Divulgação dos Contratos e Instrumentos Substitutos;
- Os Riscos Contratuais e Matriz de Riscos;
- Modificações Unilateral e por Acordo e Responsabilidades dos Agentes;
- Reajustes Contratuais;
- Duração dos Contratos: diretrizes, prazos, requisitos, prorrogação;
- Execução Contratual: prorrogação automática e apostilamento;
- O controle da vigência do contrato administrativo e sua prorrogação;
- Extinção dos Contratos: reequilíbrio, hipóteses e motivos;

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- Atribuições do gestor e fiscal de contrato:
- Onde nasce o gestor e o fiscal do contrato? Quem são? Como se dá a gestão e a fiscalização?
- Distinguindo os papéis:
- Gestor do contrato;
- Fiscal administrativo;
- Fiscal técnico;
- Fiscalização setorial;
- Fiscalização do público;
- Preposto.
- Definição das obrigações dos gestores, dos fiscais administrativos e técnicos de serviços na Terceirização
- O desafio posto aos gestores e fiscais que lidarão nos próximos anos com contratos regidos pelas legislações anteriores (Leis nºs. 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011);
- Assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais;
- Atuação nos pagamentos e nas possíveis retenções e glosa;



PROFESSOR
MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PROFESSOR
AUGUSTO ROLIM

- O gestor do contrato frente às modificações unilaterais: limites
- estabelecidos pela lei e a base de cálculo; apostilamento e termo aditivo;
- Acompanhamento e controle dos prazos:
- Execução
- Vigência
- Emissão da ordem de execução
- Emissão da ordem de serviço
- Recebimentos e entrega
- Liquidação e pagamento
- Recebimento do objeto: formalidade da apresentação e aceitação dos serviços.
- Motivos ensejadores de sanções;
- Tipos de sanções;
- Fatos relevantes para análise da aplicação de penalidades;
- Quem dá ciência da possível infração/irregularidade? Quem apura os fatos? Quem pode aplicar a penalidade?
- Percentuais aplicáveis;
- Casos de extinção dos contratos

O curso presencial da ANPPME inclui benefícios exclusivos para os participantes, facilitando o aprendizado e a aplicação prática dos conceitos que são ensinados pelos nossos professores.

O QUE INCLUI

- ✓ 100% Presencial - Aulas Dinâmicas
- ✓ 16 horas - 02 dias de imersão
- ✓ Certificado em formato digital com Código de Validação
- ✓ Material de Apoio
- ✓ Kit do Aluno
- ✓ Coffee-break
- ✓ Tirar dúvidas com os professores

INFORMAÇÕES:

(69) 99912-4124 – E-mail: anppme@gmail.com

INSCRIÇÕES:

<https://anppme.org.br/curso-completo-licitacoes-e-contratos/>



Processo 294/2025							
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	Estudo técnico preliminar não contempla a solução para a necessidade.	Eventual	Relevante	Extremo	Devolver o processo ao setor demandante para correção do Estudo Técnico	Não elaborar o Termo de Referência	Setor responsável: secretaria solicitante
2	Requisitos de habilitação em desconformidade com a lei.	Eventual	Relevante	Extremo	Reavaliar os requisitos de habilitação	Não realizar os atos de inexigibilidade	Setor responsável: secretaria solicitante
3	Falta de autorização da autoridade competente para a realização da contratação	Rara	Pouco relevante	Baixo	Encaminhar o processo à autoridade competente para análise e consequente autorização	Não dar sequência aos demais atos no processo	Setor responsável: Central de Compras
4	Fiscal do contrato recebe o serviço sem atestar sua execução	Eventual	Relevante	Extremo	Deixar de liquidar a despesa	Verificar os comprovantes que demonstrem a execução dos serviços.	Setor responsável: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
5	Contratada não realiza curso por falta de quórum	Eventual	Relevante	Extremo	Estornar empenho e não realizar o pagamento	Solicitar da empresa informações se o cronograma permanece inalterado	Setor responsável: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
6	Não apresentação do palestrante indicado	Rara	Pouco relevante	Baixo	verificar se o novo paletante possuiu qualificação compatível	solicitar previamente a realização do curso informações do palestraste	Setor responsável: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Responsável pelo estudo de risco:
ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Administração e Fazenda





CURSO COMPLETO **LICITAÇÕES E CONTRATOS** FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS** **E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO



A Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação – ANPPME, oferece condições especiais para a participação da sua equipe deste órgão no **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, na modalidade Presencial.

O evento acontecerá no município de Porto Velho-RO, nos dias 29 e 30 de janeiro/2025 com carga horária de 16 horas, tendo como Palestrantes os renomados professores **Dr. MATHEUS CARVALHO** e **Dr. AUGUSTO ROLIM**, dois profissionais bem qualificados no país com amplo conhecimento sobre os diversos temas

relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O Curso conta com conteúdo atualizado com a nova Lei nº 14.133/21 e trará uma visão sistêmica desde a identificação da demanda, os ETPs, elaboração do TR, edital e demais documentos, incluindo as responsabilidades e desafios dos atores do processo.

Inclui, ainda, os procedimentos do pregão e concorrência eletrônica, SRP, contratações diretas, planilha de custos, pesquisa de preços, terceirização e fiscalização contratual.

O aluno irá conhecer, aprofundar e reciclar conhecimentos teóricos e práticos dos processos de licitação e contratação, com vistas ao alcance de melhores resultados na realização dessas atividades.

Ao dar oportunidade aos Agentes Públicos de participar de eventos dessa magnitude com profissionais altamente qualificados faz com que as regras da Nova Legislação sejam melhor interpretadas garantindo maior eficiência na tomada de decisões e na elaboração das peças que irão compor o processo de contratação.

Conhecer a visão de especialistas significa antecipar etapas no processo de aprendizagem e melhorar as condições de adequação as normas da legislação possibilitando, assim, maior dinâmica, mais celeridade, mais eficiência e por conseguinte uma melhor contratação para a administração.

A ANPPME atua para facilitar aos agentes públicos a obtenção do conhecimento necessário e a preparação para cumprir seu dever jurídico com eficiência e segurança, por isso, atual firme para formar gestores públicos nos assuntos referentes às contratações desde o planejamento até a fiscalização contratual.

A ANPPME sempre prima pela qualidade do conteúdo a ser ministrado trazendo profissionais qualificados e com amplo conhecimento nos temas a serem abordados e que sejam capazes de traduzir com grande



MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



AUGUSTO ROLIM

eficiência os regramentos da legislação e os mais recentes entendimentos dos Tribunais.

Com o objetivo de viabilizar a participação da equipe, deste conceituado órgão, oferecemos condições especiais para as inscrições, conforme abaixo:

VALOR NORMAL DAS INSCRIÇÕES:

- Valor de cada inscrição: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) – Não Associado
- Valor de cada inscrição: R\$1.000,00 (Mil reais) - ASSOCIADOS

Condição especial – para inscrições empenhadas até 22/01/2025.

- 02 (duas) inscrições – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada
- Valor a empenhar para 02 (duas) inscritos: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: até dia 27/01/2025.

Atenciosamente,

Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2025.



Fernandes Lucas da Costa
Presidente ANPPME



TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Curso de Capacitação para atender a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, cujo tema é "CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS, FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação – ANPPME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Curso completo Licitações e Contratos, formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Gestores nas contratações públicas	INSC	2	R\$ 2.000,00	R\$4.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da contratação encontra-se exposta no item 2.1. do estudo técnico preliminar;

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).





5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos de natureza predominantemente intelectual, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 2 (dois) servidores, num curso de 16 (dezesesseis) horas, com aulas em local definido pela contratada dotado de toda estrutura necessária.

5.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.3. Contudo, pelo curso em pauta ser realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros Agentes de Contratação – ANPPME, e conforme pode-se verificar em sua *home page* (<https://anppme.org.br/a-anppme/>) uma de suas missões é a promoção de cursos de qualificação dos agentes de compras envolvidos nas contratações públicas, neste sentido, é possível identificarmos outras entidades que também participaram da mesma capacitação discriminada no objeto deste Termo. Em anexo, podemos verificar comprovativos que ateste a pratica dos valores dentro dos valores de mercado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, *caput* da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.1.2. Apresenta o serviço a ser prestado como único inviabilizando a competição conforme exposto no item 2.3, do estudo técnico preliminar;

7.1.3. A escolha do prestador do serviço Associação Nacional de Pregoeiros Agentes de Contratação - ANPPME - CNPJ: 28.325.407/0001-08, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- b) Carga horária de 16 (dezesseis) horas de aulas com formação teórica e prática.

7.2. Utilização de fórmula de ensino que envolve a assimilação da parte teórica pelos envolvidos na capacitação e aplicação prática dos aspectos fundamentais da lei. O curso é para capacitar 5 (cinco) servidores, com duração de 16 (dezesseis) horas, com aulas presenciais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS QUALIFICAÇÕES

8.1. Documentos anexos ao processo 294/2025

9. EXECUÇÃO DO OBJETO





9.1. O curso será realizado nas dependências do Hotel Golden Plaza, na cidade de Porto Velho/RO, nas datas do dia 29 e 30 do mês de janeiro de 2025.

9.2. O curso será ministrado exclusivamente pelos professores Matheus Viana de Carvalho e Antônio Augusto Rolim A. Neto, conforme programação anexa.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Os materiais serão disponibilizados pela contratada.

10.2. Demais condições constam no ETP, em seu item 3.2.1.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;





11.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

11.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

11.2. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

12.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital, com no mínimo: carga horária, conteúdo programático, meio que permita validar o certificado, informações do palestrante;

12.1.3. Disponibilizar os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

12.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;





12.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

12.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

12.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

12.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

12.1.9. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

12.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.1.12. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou





emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

15.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da finalização do curso, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

15.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

15.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;





16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

16.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

16.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.8.1. O prazo de validade;

16.8.2. A data da emissão;





16.8.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.8.4. O período respectivo de execução do CONTRATO;

16.8.5. O valor a pagar; e

16.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

16.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

16.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

16.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.





18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;

18.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 94, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “19.1.2”, “19.1.3” e “19.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “19.1.5”, “19.1.6”, “19.1.7” e “19.1.8”, bem como nos subitens “19.1.2”, “19.1.3” e “19.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. Multa:

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





19.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;





19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

CRISLEY NAIARA HELBE DE JESUS.

Assessor nível III
Matricula Funcional: 5119

Aprovado por:

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário de Administração e Fazenda

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas





Última atualização 21/01/2025

Local: Colorado do Oeste/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE

Unidade compradora: 45 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04391512000187-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", ofertado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
5190002	CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, sendo a empresa responsável por ministrar o curso Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de Cpl, Membros e Equipe de Apoio-ANPPME.	1	R\$ 6.000,00

[← Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2025

Processo Administrativo: 1-141/SEMPALFIN/2025.

Objeto: Taxa de inscrição de cursos

Origem: SEMPLAFIN

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Preâmbulo

O processo em destaque tem como **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, sendo a empresa responsável por ministrar o curso **Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de Cpl, Membros e Equipe de Apoio-ANPPME**. sob o CNPJ: **28.325.407/0001-08**, localizada em Ariquemes-RO, na Rua Gregório de Matos, nº 3652, Bairro Setor 06, CEP 76873658. O curso será realizado Hotel Golden Plaza em Porto Velho/RO nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, com carga horaria de 16 horas.

Nota de autorização e Disponibilidade Orçamentária

Para atender à solicitação da demanda desta **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, conforme objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizada pelo Sr. Assessor Especial [Solicitação de Compra de Material 17 de 17/01/2025 \(ID 424786\)](#), bem como há previsão orçamentária para arcar com as despesas do pagamento da capacitação [Anexo Nota de Autorização de Despesa 34 de 20/01/2025 \(ID 425012\)](#).

Em relação ao preço proposto pela empresa verifica-se que o valor total da taxa de pagamento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Legislação aplicável

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Habilitação

Verificada a documentação requerida, essa foi juntada aos autos Documentos de Habilitação [Anexo CNDs de 17/01/2025 \(ID 424801\)](#), [Anexo Atestado de Capacidade Técnica de 17/01/2025 \(ID 424809\)](#), e seus anexos [DFD - Formalização de Demanda 166 de 17/01/2025 \(ID 424760\)](#), [Termo de Referência 01 de 20/01/2025 \(ID 424983\)](#), [Anexo Inscrições de 17/01/2025 \(ID 424819\)](#), [Anexo PROGRAMA DE CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS \(1\) de 17/01/2025 \(ID 424749\)](#), [OP - Ordem de Pagamento 2773 de 30/12/2024 \(ID 424948\)](#), em observância ao disposto do art. 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/21 com o art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa.

Disposições finais

Ressalta-se que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente termo de inexigibilidade, encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste e, caso assim entender, remeta para a Secretaria para ratificação e publicação, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Colorado do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Eliene Medeiros Félix

Agente de Contratação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Medeiros Felix Cruz, PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO**, em 20/01/2025 às 13:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **425053** e o código verificador **B74EA71E**.

Referência: [Processo nº 1-141/2025](#).

Docto ID: 425053 v1



COVID/19 (<https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=104>)

Glossário (index.php?link=aplicacoes/glossario/frmglossario&nomeaplicacao=glossario&id_menu=34&token=cecd432748d982d57e8903d824305094)

Manual do Portal (<http://publica-ro.com.br/portal/manual-portal.pdf>)

Mapa do Portal (index.php?link=aplicacoes/mapa/frmmape&nomeaplicacao=mapa&id_menu=36&token=cecd432748d982d57e8903d824305094)

Perguntas Frequentes (index.php?link=aplicacoes/perguntas/frmperguntas&nomeaplicacao=perguntas&id_menu=35&token=cecd432748d982d57e8903d824305094)

Teclas de Atalho (index.php?link=aplicacoes/atalhos/frmatalhos&nomeaplicacao=atalhos&id_menu=46&token=cecd432748d982d57e8903d824305094)

ACESSO À
INFORMAÇÃO

DESPESA

RECEITA

TRANSFERÊNCIAS

COMPRAS / LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
INEXIGIBILIDADE	1	141	Não	Não	21/01/2025 às 11:17 hs.	ENCERRADA

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

EDUCAÇÃO

SAÚDE

Data do Edital	21/01/2025	Data de Abertura	21/01/2025 às 11:17 hs.		
Data de Homologação	21/01/2025	Data de Adjudicação	21/01/2025		
Valor Máximo Estimado	6.000,00	Valor do Encerramento	6.000,00	Percentual de Economia	0.00%
Registro de Preço	Não	Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário		
Condição de Pagamento		Prazo de Entrega			
Validade da Proposta		Forma de Reajuste		Índice de Reajuste	
Unidade Gestora	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
Local da Realização	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO				
Objeto	"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", ofertado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME.				
Detalhes	"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", ofertado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME.				

Documentos da Licitação

Exibir

10

registros por página

Pesquisar:

Documentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO VENCEDOR

EXTRATO DE ATA

Publicação

Data	Tipo da Publicação	Detalhamento
Sem local de publicação		

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição	Fase
Sem Ocorrências Cadastrados			

Recursos

Data	Responsável	Descrição	Resultado	Descrição do Resultado
Sem Recursos Cadastrados				

Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	VI. Unit. Médio	Total Estimado
	1	SRV	INSCRIÇÃO DE CURSO	2	2.000,00	4.000,00
	2	SRV	INSCRIÇÃO DE CURSO	1	2.000,00	2.000,00
Total						6.000,00

Total Vencido por Fornecedor

	Fornecedor	CNPJ	Valor
 Detalhar (index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_fornecedor&numlic=1531&cforneceador=5431¶metrotela=licitacao)	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE	28.325.407/0001-08	6.000,00
Total			6.000,00

Empenhos da Licitação no ano de 2025

	Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
 Detalhar (index.php?link=aplicacoes/empenho/detalhe_empenho&pkemp=118¶metrotela=licitacao)	52	GL	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE	24/01/2025	0,00	4.000,00
 Detalhar (index.php?link=aplicacoes/empenho/detalhe_empenho&pkemp=119¶metrotela=licitacao)	36	OR	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE	24/01/2025	0,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Gestor Responsável:

Edmilson Rodrigues de Almeida

Cargo Responsável:

PREFEITO MUNICIPAL

Contato:

(69)3341-3421 /

Horário:

De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00

Endereço:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro - Cep: 76993-000 - Colorado do Oeste - RO





CURSO COMPLETO **LICITAÇÕES E CONTRATOS** FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS** **E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO



A Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação – ANPPME, oferece condições especiais para a participação da sua equipe deste órgão no **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, na modalidade Presencial.

O evento acontecerá no município de Porto Velho-RO, nos dias 29 e 30 de janeiro/2025 com carga horária de 16 horas, tendo como Palestrantes os renomados professores **Dr. MATHEUS CARVALHO** e **Dr. AUGUSTO ROLIM**, dois profissionais bem qualificados no país com amplo conhecimento sobre os diversos temas

relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O Curso conta com conteúdo atualizado com a nova Lei nº 14.133/21 e trará uma visão sistêmica desde a identificação da demanda, os ETPs, elaboração do TR, edital e demais documentos, incluindo as responsabilidades e desafios dos atores do processo.

Inclui, ainda, os procedimentos do pregão e concorrência eletrônica, SRP, contratações diretas, planilha de custos, pesquisa de preços, terceirização e fiscalização contratual.

O aluno irá conhecer, aprofundar e reciclar conhecimentos teóricos e práticos dos processos de licitação e contratação, com vistas ao alcance de melhores resultados na realização dessas atividades.

Ao dar oportunidade aos Agentes Públicos de participar de eventos dessa magnitude com profissionais altamente qualificados faz com que as regras da Nova Legislação sejam melhor interpretadas garantindo maior eficiência na tomada de decisões e na elaboração das peças que irão compor o processo de contratação.

Conhecer a visão de especialistas significa antecipar etapas no processo de aprendizagem e melhorar as condições de adequação as normas da legislação possibilitando, assim, maior dinâmica, mais celeridade, mais eficiência e por conseguinte uma melhor contratação para a administração.

A ANPPME atua para facilitar aos agentes públicos a obtenção do conhecimento necessário e a preparação para cumprir seu dever jurídico com eficiência e segurança, por isso, atual firme para formar gestores públicos nos assuntos referentes às contratações desde o planejamento até a fiscalização contratual.

A ANPPME sempre prima pela qualidade do conteúdo a ser ministrado trazendo profissionais qualificados e com amplo conhecimento nos temas a serem abordados e que sejam capazes de traduzir com grande



MATHEUS CARVALHO

CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS

E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



AUGUSTO ROLIM

eficiência os regramentos da legislação e os mais recentes entendimentos dos Tribunais.

Com o objetivo de viabilizar a participação da equipe, deste conceituado órgão, oferecemos condições especiais para as inscrições, conforme abaixo:

VALOR NORMAL DAS INSCRIÇÕES:

- Valor de cada inscrição: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) – Não Associado
- Valor de cada inscrição: R\$1.000,00 (Mil reais) - ASSOCIADOS

Condição especial – para inscrições empenhadas até 22/01/2025.

- 02 (duas) inscrições – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada
- Valor a empenhar para 02 (duas) inscritos: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: até dia 27/01/2025.

Atenciosamente,

Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2025.

Fernandes Lucas da Costa
Presidente ANPPME

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio. Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2017, no local da reunião, sito à Rua Gregório de Matos nº. 3652, Bairro Setor 06, município de Ariquemes Estado de Rondônia, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma associação de servidores públicos atuantes nos setores de Licitações, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, sendo que estavam presentes, Fernandes Lucas da Costa, Brasileiro, Solteiro, Pregoeiro em Governador Jorge Teixeira-RO, RG. 810510/SSP-RO e CPF. 799.667052-87, residente e Domiciliado na Rua Guarapari nº. 1103, Bairro Boa Vista I, Monte Negro Rondônia; Osias Paulo da Cruz, solteiro, brasileiro, técnico em contabilidade, Membro da Comissão de Licitações de Jaru-RO, Residente e Domiciliado a Av. Dom Pedro I, 1194 - Bairro: Jardim Primavera. Jaru - RO RG 456.156 SSP/RO e CPF: 408.695.122-34; Sirlene Vieira de Oliveira, Solteira, Brasileira, Presidente de CPL de Cacoal-RO, Residente e Domiciliada a Rua Projetada 3, nº 1106 - Bairro Jardim Itália 3 - Cacoal - 76960-970 - Cacoal-RO, RG.892512/SSP/RO e CPF. 836.120.762-72; Bruna Ribeiro Almeida, Casada, Brasileira, Coordenadora Administrativa do Cisan/Central-RO, Residente e Domiciliada a Av. Getúlio Vargas, 5860, bairro Jardim Vitória, Ariquemes/RO, RG nº1210545 SESDEC/RO e CPF nº 010.920.642-81; Edvaldo Lopes Soares Júnior, Solteiro, Brasileiro, Administrador, Residente e domiciliado a Rua Tiradentes 816 Setor 2 Jaru, CPF. 865.835.732-53 e RG. 883.597 SSP-RO; Nelci Aparecida de Souza, Divorciada, Brasileiro, servidora pública, Travessa Solano de Lucena, 3276 - Centro - Ministro Andreazza- Rondônia, RG 569588 SSP/ RO e CPF 570.012.192-15; Dário Geraldo da Silva, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público da prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO, RG 22.878.077-9 SSP/SP e CPF 143.929.638-37, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, 3555, Centro - Machadinho d'Oeste-RO, Fátima Eliana Tome Michaltchuk, Brasileira, Casada, Pregoeira, RG nº 1142896 SSP/SP e CPF Nº 737.487.902-44, residente e domiciliada à Rua Valdir Eugênio, 2175, Setor 02, Monte Negro-RO, Andréia Martins Santos Brasileira, Solteira, Servidora Pública do município de Machadinho D'Oeste-RO, RG nº 34.353.516-6 SSP/SP e CPF nº 614.942.912-15, Simara Camargo Pereira, Brasileira, Empresária, RG nº 0994069 SESDEC/RO e CPF nº 971.044.002-06, residente e domiciliada à Av. Jorge Teixeira, 2048, Setor 01, Monte Negro-RO; Silmar Lacerda Soares, Brasileiro, solteiro, servidor público da prefeitura municipal de Jaru, RG nº 383.288 SSP/RO e CPF nº 408.344.842-34, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, 3253, Setor 05, Jaru-RO, Alcides Fernandes Marques Junior, brasileiro, solteiro, servidor público do Instituto de Previdência Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, RG nº 505018 SSP/RO e CPF nº 470.982.442-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 93, bairro Novo Estado, Ouro Preto do Oeste-RO, e demais convidados presentes, conforme lista de presença em anexo. Para coordenar os trabalhos, a assembleia escolheu, por aclamação, o Senhor Fernandes Lucas da Costa que convidou a mim, Bruna Ribeiro Almeida para lavrar esta ata. O coordenador deu por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Seguidamente

Dr. Edson Pereira de Queiroz
Advogado
OAB/RO 2982

Brna

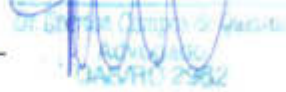
[Assinatura]

se procedeu à leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a assembleia convocou a chamada para apresentação de chapas visando a eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação das chapas, tendo sido apresentada uma única concorrente, em seguida foi realizada a votação com a concordância unânime dos presentes, ficando eleita a diretoria provisória com a seguinte composição: para membros da Diretoria: Presidente Fernandes Lucas da Costa; Vice-Presidente Dário Geraldo da Silva; 1º. Secretário Bruna Ribeiro Almeida; 2º. Secretário Osias Paulo da Cruz; 1º. Tesoureira Sirlene Vieira de Oliveira; 2º. Tesoureiro Nelci Aparecida de Souza. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Edvaldo Lopes Soares Júnior, Fátima Eliana Tome Michaltchuk e Alcides Fernandes Marques Junior e como suplentes Silmar Lacerda Soares, Andréia Martins Santos e Simara Camargo Pereira. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição foi dada posse aos membros da diretoria, para um mandato inicial de até 12 (doze) meses, no prazo em que deverão ser convocadas eleições gerais para eleição e posse de membros efetivos aos cargos. Neste momento o presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio, com administração e sede provisória na Rua Gregório de Matos, 3652, bairro Setor 06, CEP: 76.873-658, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, associação civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades e melhorar as condições de trabalho de seus associados. O presidente eleito Fernandes Lucas falou da importância da organização de uma entidade em prol da classe dos trabalhadores nos departamentos de licitações dos órgãos públicos e enalteceu a iniciativa destacando a importância e responsabilidade das equipes de licitações no desenvolvimento das atividades das administrações públicas. Na sequência dos trabalhos a assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social, podendo ser pago em até 05 (cinco) parcelas ou em uma única vez com desconto de 20% (vinte por cento). E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Bruna Ribeiro Almeida lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Bruna Ribeiro Almeida
Secretária da Assembleia


Fernandes Lucas da Costa
Presidente da Assembleia


Fernandes Lucas da Costa
Presidente da ANPPME



Selo Digital de Fiscalização - B5AAA57011-E8EE8.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

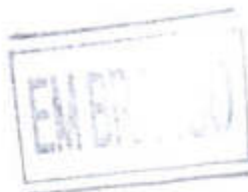
PROTOCOLO Nº 0006755
Data: 21 de julho de 2017

REGISTRO Nº 0001492
Data: 24 de julho de 2017
Livro: A-100, Folhas 131/140

Davi Alves dos Reis - Oficial Substituto

Ariquemes-RO, 24 de julho de 2017

Emolumentos: R\$121,33, Fuju: R\$24,27, Selo: R\$1,02, Fundep:
R\$9,10, Fundimper: R\$9,10, Fumorpge: R\$9,10, Total = R\$173,92





Cartório nº 3
Folha nº 2
Rubrica

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º A Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede (provisória) e foro na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, na Rua Gregório de Matos nº. 3652 - Bairro Setor 06. CEP. 76.853-658.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos associados, o que consistirá principalmente em:

- I – Defender os direitos, interesses e prerrogativas dos seus associados;
- II - fornecer ajuda Jurídica nas demandas decorrentes das atividades laboral;
- III – Trabalhar juntos aos órgãos competentes na defesa da Classe;
- IV – Orientar e auxiliar nas atividades relativas às atividades laborais;
- V – Organizar Palestras, Seminários, Cursos e Congressos;
- VI – Promover amplo convívio social, cultura e esportivo;
- VII – Oferecer a seus associados serviços que facilitam o exercício da profissão;
- VIII – Estabelecer convênios que ofereçam benefícios aos associados;

Art. 4º Na consecução de tais objetivos ANPPME poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 8º O patrimônio da ANPPME será composto de:



Dr. Aterlon Campos de Queiroz
Advogado
OAB/RO 2982



CARTÓRIO DE M
Folha: 05
Resolva: _____

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA ASSOCIAÇÃO, DOS DIREITOS, DA ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES.

Art. 9º. – A Associação é constituída por número ilimitado de associados que deverão ser Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Membros e Equipes de Apoio ou quem esteja diretamente ligado ao ramo de Licitações Públicas.

Art. 10º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 11º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.
- III – Solicitar sua desvinculação da associação.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 12º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dr. Maria Cláudia de Queiroz
Advogada
OAB/RN 2982



CARTÓRIO DE
Folha: 06
Rubrica:

§ 1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

§ 2º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Sexto. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

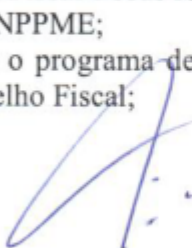
Art. 13º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 14º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 15º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ANPPME;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;



Dr. Helena Antunes de Almeida
Advogado
OAB/RJ 2982



CARTÓRIO DE PJ
Folha: 1
Rubrica:

- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 17º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de Julho de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 18º. A Assembléia Geral se reunirá ordinária ou extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus membros.

Art. 19º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e/ou em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de oito (8) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral ou, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral ou, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão e, em terceira convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 20º. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Dr. Mariana Campos de Queiroz
Advogada
OAB/RO 2982



Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 21º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 22º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 23º. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 24º. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o presidente no comando da Associação;
- II - Substituir o Presidente em caso de faltas e impedimento;
- III - Acompanhar as ações do Secretário.

Art. 26º Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ANPPME, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 27º Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Dr. Ailton Campos de Queiroz
Advogado
OAB/RJ 2982



- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 29º. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 32º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34º. – São as seguintes, as penalidades por infração às normas estatutárias ou regulamentares da Associação:

- I - advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

§ 1º. As sanções disciplinares impostas pela ANPPME serão objeto de apreciação pelo Conselho Administrativo, que decidirá pela aplicação, ou não, de penalidade correspondente.

§ 2º. As penalidades, ressalvada a circunstância do parágrafo anterior, serão aplicadas pela Diretoria.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dr. Adilson Campos de Queiroz
Advogado
OAB/RO 2982



§ 3º. A aplicação da pena será comunicada ao faltoso por escrito, contendo a decisão fundamentada em procedimento instaurado pela Diretoria;

§4º. De qualquer das penalidades caberá recurso ao Conselho Administrativo, com efeito, apenas devolutivo, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º. Os associados e dirigentes da ANPPME, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 36º. A ANPPME é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, beneméritos, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ANPPME, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

Art. 37º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 38º. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único: *Excetuam os casos de diárias, despesas com Hospedagem e Alimentação para a Diretoria exclusivamente a trabalho da Associação devendo ser efetuado relatório das atividades e prestação de Contas.*

Art. 39º. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 40º. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) das Assembleias Geral (associados em condições de votar), em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da assembleia Geral ou, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão ou, em terceira convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

[Handwritten signature]
Dr. [Handwritten Name] Advogado
OAB/RO 2982



CARTÓRIO DE N
Folhas: 1
Folhas: 1

Art. 41º. Decidida à extinção da Associação, seu patrimônio, após, satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 42º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 43º. O orçamento da ANPPME será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 44º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Ariquemes-RO, para sanar possíveis dúvidas.

Ariquemes-RO, 15 Janeiro de 2017.

Fernandes Lucas da Costa
Presidente da ANPPME

Dr. Everton Campos de Queiroz
OAB/RO 2982

Dr. Everton Campos de Queiroz
Advogado
OAB/RO 2982



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.325.407/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANPPME		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GREGORIO DE MATOS	NUMERO 3652	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.873-658	BAIRRO/DISTRITO SETOR 06	MUNICIPIO ARIQUEMES	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALENTIDADES@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9949-1311/ (69) 9251-6647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2025 às 11:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E
EQUIPE DE APOIO**
CNPJ: 28.325.407/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:13 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **BFBF.B960.3143.4342**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.325.407/0001-08
Razão Social: ASSOC NAC DE PREGOEIROS PRESID DE CPL MEMBROS E EQ APOI
Endereço: R GREGORIO DE MATOS 3652 / SETOR 06 / ARIQUEMES / RO / 76873-658

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011004134938132844

Informação obtida em 25/01/2025 12:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL,
MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.325.407/0001-08

Certidão nº: 4647803/2025

Expedição: 25/01/2025, às 11:55:39

Validade: 24/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.325.407/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16



Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativa - Contribuintes

Código de Cadastro

000022971

Contribuinte

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E

CPF/CNPJ

28.325.407/0001-08

Logradouro

GREGORIO DE MATOS

Número

Complemento

3652

Bairro

SETOR 06

CEP

76873658

Cidade

ARIQUEMES

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrita, POSSUI LANÇAMENTOS COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DESCRITO NO ARTIGO 84 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 11:02:03 do dia 25/01/2025

Válida até 24/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 0E45C542BD6C7FB1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**, CNPJ nº 28325407000108, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2025-A311-ADDJ-XYPK-5WJ3**
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Crêrios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2025 12:04:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**
CNPJ: **28.325.407/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

28.325.407/0001-08

Razão Social

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO

Nome Fantasia

ANPPME

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2025 às 12:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.325.407/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6794.FDE2.1AEF.7570 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2025 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 799.667.052-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6794.FE64.0358.E700 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 28325407000108 79966705287

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Matheus Vianna de Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3291067003072985>

ID Lattes: **3291067003072985**

Última atualização do currículo em 26/04/2024

Procurador Federal em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado da Bahia. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005). Atualmente é Professor de Pós-graduação da Faculdade Bahiana de Direito, da Pós-graduação da Universidade Católica do Salvador e Professor do Complexo de Ensino Renato Saraiva. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Matheus Vianna de Carvalho

Nome em citações bibliográficas

CARVALHO, M. V.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/3291067003072985>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

procuradoria da Fazenda Nacional,
SECCIONAL SALVADOR.
Rua João das Botas
Canela
40110160 - Salvador, BA - Brasil
Telefone: (71) 33388605

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2020

Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania.
Universidade Católica do Salvador, UCSAL,
Brasil.
Título: Diversidade, Raça e Racismo Entre
Profissionais de Direito no Brasil
Contemporâneo🌸, Ano de Obtenção:

2020.
Orientador: Inaia Maria Moreira de
Carvalho.

2006 - 2008

Especialização em Direito. (Carga Horária:
360h).
Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.
Título: Controle do mérito do ato
administrativo pelo poder judiciário.
Orientador: Dirley da Cunha Junior.

2000 - 2005

Graduação em Direito.
Universidade Federal da Bahia, UFBA,
Brasil.

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Professor convidado pós
graduação

Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Professor Convidado Pós
Direito Municipal

Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Professor

FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, F8JULHO, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Professor

Faculdade Estácio do Recife, Estácio FIR, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Coordenador do curso Lato
Sensu em Direito Ad

Faculdade Batista Brasileira, FBB, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Coordenador do curso Lato
Sensu em Licitações

Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor e Ensino Jurídico, IMADEC, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Coordenador curso Lato Sensu
Direito Público

Instituto Goiana de Direito, IGD, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Coordenador curso Lato Sensu
Direito Público

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

CARVALHO, M. V.; ANDRADE, W. B. . Eficiência dos serviços públicos: uma análise. REVISTA BONIJURIS, v. 34, p. 138-144, 2022.

2.

CARVALHO, M. V.. Exclusão Social dos Negros e o Princípio da Isonomia. REVISTA BONIJURIS, v. 32, p. 126, 2020.

3.

CARVALHO, M. V.. Efeito Carona nas Licitações: posição contrária. Carta Forense, v. junho 2017, p. A20, 2017.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

CARVALHO, M. V.. Lei de Improbidade Administrativa Comentada, Atualizada com a Lei nº 14.230/2021. 3ª. ed. São Paulo: JusPodivm, 2024. 336p .

2.

CARVALHO, M. V.; OLIVEIRA, João Paulo ; ROCHA, P. G. .
Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada. 4ª. ed. São
Paulo: JusPodivm, 2024. 1.056p .

3.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 12ª. ed.
São Paulo: JusPodivm, 2024. 1.520p .

4.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 11ª. ed.
Salvador: Juspodivm, 2023. v. 1. 1520p .

5.

CARVALHO, M. V.; OLIVEIRA, João Paulo ; ROCHA, P. G. .
Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada. 3ª. ed.
Salvador: Juspodivm, 2023. v. 1. 1040p .

6.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 10. ed.
Salvador: Juspodivm, 2022. 1504p .

7.

CARVALHO, M. V.. Nova Lei de Licitações Comentada e
Comparada. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 960p .

8.

CARVALHO, M. V.. Lei de Improbidade Administrativa
Comentada. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 224p .

9.

CARVALHO, M. V.. Privilégios Brancos no Mercado de
Trabalho. 1. ed. São Paulo: Matrioska, 2021.

10.

★ **CARVALHO, M. V..** Manual de Direito Administrativo. 6. ed.
Salvador: Juspodivm, 2019. v. 1. 1248p .

11.

★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. v. unico. 336p .

12.

★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Vade Mecum Administrativo. 15ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. v. 1. 1728p .

13.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. v. 1. 1264p .

14.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2017. v. 1. 1216p .

15.

★ **CARVALHO, M. V.;** OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017. v. único. 336p .

16.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 3ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. v. único.

17.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. v. único.

18.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2014. v. único.

Capítulos de livros publicados

1.

CARVALHO, M. V.. Princípio da Isonomia Material na Formação Eucacional e Exclusão dos Negros na Sociedade Brasileira- ADPF 186. Princípio da Isonomia Material na Formação Eucacional e Exclusão dos Negros na Sociedade Brasileira- ADPF 186. 1ed.: , 2021, v. , p. 27-42.

2.

CARVALHO, M. V.. Performance Bond nos contratos administrativos e as novas regras do regime brasileiro à luz da análise econômica do direito. In: BELEM, Bruno. CARVALHO, M.V. CHARLES, Ronny.. (Org.). Temas Controversos da Nova Lei de Licitações e Contratos. 1ªed.São Paulo: JusPodivm, 2021, v. , p. 161-.

Apresentações de Trabalho

1.

CARVALHO, M. V.. A RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL DO ESTADO E A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

CARVALHO, M. V.. Direitos Sociais, Estado Emergência e Federalismo. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

CARVALHO, M. V.. Reforma de Previdência Social do Servidor Público. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

CARVALHO, M. V.. Reforma Administrativa e os Direitos dos Servidores Públicos: Para Qual Estado Ela Serve?. 2020. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

5.

CARVALHO, M. V.. Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

CARVALHO, M. V.. Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de

7.

CARVALHO, M. V.. Improbidade administrativa e o combate à corrupção no Brasil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

19º Congresso Jurídico Online Direito Constitucional. A Reforma Administrativa. 2020. (Congresso).

2.

JORNADA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.As propostas de alteração dos artigos 37, 38 e 39 da CF segundo a Reforma da Previdência. 2019. (Outra).

3.

XVI Ciclo de Debates da Faculdade Nobre.Improbidade Administrativa e combate à corrupção no Brasil. 2019. (Outra).

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 3ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. v. único.

2.

CARVALHO, M. V.. Manual de Direito Administrativo. 2ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. v. único.

3.

CARVALHO, M. V. Manual de Direito Administrativo. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2014. v. único.

4.

★ **CARVALHO, M. V.**; OLIVEIRA, João Paulo . Agentes Públicos, Comentários à Lei 8.112/90. 1ª. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017. v. único. 336p .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/01/2025 às 12:17:09

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Antonio Augusto Rolim Araruna Neto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0450908788233409>

ID Lattes: **0450908788233409**

Última atualização do currículo em 14/11/2022

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe - UFS; Extensão universitária pelo MPM (SP); Pós-Graduado, com especialização em Direito Público, pela Universidade Gama Filho (RJ). Possui mais de 500 h (quinhentas horas) de participação em cursos e seminários sobre o tema Licitações e Contratos Administrativos, com aperfeiçoamento dessa matéria pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (RJ). Atualmente, coordena o setor de licitações e contratos da CAT - Consultoria e Assessoria Técnica Ltda. Possui ampla experiência na área de Administração Pública, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Consultor na área de Licitações para diversos Municípios do Estado de Sergipe. Palestrante e Professor de cursos de Pós-Graduação lato sensu em Direito Público, em Auditoria Governamental, em Gestão Pública e em Licitações e Contratos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Antonio Augusto Rolim Araruna Neto

Nome em citações bibliográficas

ARARUNA NETO, A. A. R.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/0450908788233409>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

CAT - Consultoria e Assessoria Técnica
Ltda..
Rua Propriá, nº 280
Centro
49000-000 - Aracaju, SE - Brasil
Telefone: (79) 32160500
Ramal: 57
URL da Homepage:
www.catconsultoria.com.br

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2009

Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público. (Carga Horária: 401h).
Universidade Gama Filho, UGF, Brasil.
Título: Pregão - Uma Nova Modalidade de Licitação.
Orientador: Leandro Eustáquio de Matos Monteiro.

1991 - 1995

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.

Formação Complementar

2018 - 2018

Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) Tabus. (Carga horária: 60h).
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.

2018 - 2018

Gestão Pública Empreendedora. (Carga horária: 4h).
Learncafe Ensino Online - Me, LEARNCAFE, Brasil.

2017 - 2017

LEGISLAÇÃO BÁSICA EM LICITAÇÕES, PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS. (Carga horária: 30h).
INSTITUTO SERZEDELLO CORREA, ISC, Brasil.

2017 - 2017

Provas no Processo Administrativo Disciplinar. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2017 - 2017

II, ENCONTRO DE GESTORES PÚBLICOS/2017. (Carga horária: 8h).
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, FAMES, Brasil.

2016 - 2016

Orçamento Público: Conceitos Básicos. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2016 - 2016

Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Regulamentação da LAI nos Municípios. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2015 - 2015

Seminário FOMENTA. (Carga horária: 8h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.

2014 - 2014

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2013 - 2013

Modalidades, Tipos e Fases da Licitação. (Carga horária: 40h).
Instituto Legislativo Brasileiro/Senado Federal, ILB, Brasil.

2013 - 2013

IX Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. (Carga horária: 36h).
Instituto Brasileiro de Direito Público, IBDP, Brasil.

2012 - 2012

Filosofia. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2012 - 2012

Diversidade nas Organizações. (Carga horária: 15h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2012 - 2012

Controles na Administração Pública. (Carga horária: 30h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2012 - 2012

Estruturas de Gestão Pública. (Carga horária: 30h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2012 - 2012

2012 - 2012

Acesso à Informação - Lei 12.527/2011.
(Carga horária: 10h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR,
Brasil.

2012 - 2012

Planejamento Governamental e Gestão
Orçamentária. (Carga horária: 30h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2012 - 2012

Licitações e Contratos. (Carga horária:
35h).
Interlegis, INTERLEGIS, Brasil.

2012 - 2012

II Seminário de Formação de Preço em
Obra Pública. (Carga horária: 5h).
Escola de Contas Conselheiro José Amado
Nascimento, ECOJAN, Brasil.

2012 - 2012

Compras Governamentais. (Carga horária:
15h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e
Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2012 - 2012

VIII Congresso Brasileiro de Licitações,
Contratos. (Carga horária: 36h).
Instituto Brasileiro de Direito Público,
IBDP, Brasil.

2012 - 2012

Licitação e Contratos Administrativos.
(Carga horária: 80h).
Instituto Legislativo Brasileiro/Senado
Federal, ILB, Brasil.

2012 - 2012

Direito Administrativo para Gerentes Setor
Público. (Carga horária: 35h).
Interlegis, INTERLEGIS, Brasil.

2012 - 2012

Ética e Serviço Público. (Carga horária:
10h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2012 - 2012

Licitações e Contratos Administrativos.
(Carga horária: 40h).

2012 - 2012

Legislação Aplicada à Logística de
Suprimentos. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2011 - 2011

Planejamento e Orçamento Público.
(Carga horária: 30h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2011 - 2011

Ética e Administração Pública. (Carga
horária: 40h).
Instituto Legislativo Brasileiro/Senado
Federal, ILB, Brasil.

2011 - 2011

Comprar sem Licitação, cumprindo a Lei.
(Carga horária: 11h).
Instituto Brasileiro de Direito Público,
IBDP, Brasil.

2011 - 2011

VII Congresso Brasileiro de Licitações,
Contratos. (Carga horária: 36h).
Instituto Brasileiro de Direito Público,
IBDP, Brasil.

2011 - 2011

Seminário Contratação de Serviços de
Publicidade. (Carga horária: 8h).
Escola de Contas Conselheiro José Amado
Nascimento, ECOJAN, Brasil.

2010 - 2010

Curso Licitações e Contratos
Administrativos. (Carga horária: 30h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2010 - 2010

Licitações e Contratos Administrativos.
(Carga horária: 40h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR,
Brasil.

2010 - 2010

Introdução à Lei de Responsabilidade
Fiscal. (Carga horária: 30h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2010 - 2010

VI Congresso Brasileiro de Licitações,
Contratos. (Carga horária: 36h).

2009 - 2009

Curso Licitações e Contratos
Administrativos. (Carga horária: 60h).
Instituto Legislativo Brasileiro/Senado
Federal, ILB, Brasil.

2009 - 2009

Curso Avançado de Licitações. (Carga
horária: 40h).
Associação Transparência Municipal, TM,
Brasil.

2008 - 2008

Extensão universitária em Licitações e
Contratos Administrativos. (Carga horária:
30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2008 - 2008

Seminário Temas do Direito
Constitucional. (Carga horária: 25h).
Âmbito Jurídico, Âmbito Jurídico, Brasil.

2008 - 2008

Seminário Temas do Direito
Administrativo. (Carga horária: 15h).
Âmbito Jurídico, Âmbito Jurídico, Brasil.

2007 - 2007

Formação e Capacitação de Pregoeiro
Passo-a-Passo. (Carga horária: 16h).
Interactive Eventos, INTERACTIVE, Brasil.

2007 - 2007

Legislação Aplicada à Logística de
Suprimentos. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2007 - 2007

Contratos e Licitações. (Carga horária:
16h).
JAM Jurídica, JAM, Brasil.

2007 - 2007

Capacitação e Aperfeiçoamento de
Pregoeiros. (Carga horária: 8h).
JAM Jurídica, JAM, Brasil.

2005 - 2005

Extensão universitária em Curso
Preparatório - TRT. (Carga horária: 100h).
Mérito Jurídico, MJ, Brasil.

2005 - 2005

Simpósio Pregão Presencial e Eletrônico.
(Carga horária: 8h).
Nova Dimensão Jurídica Simpósios e
Treinamentos Ltda., NDJ, Brasil.

2005 - 2005

Simpósio Aspectos Gerais das Licitações.
(Carga horária: 8h).
Nova Dimensão Jurídica Simpósios e
Treinamentos Ltda., NDJ, Brasil.

2004 - 2004

Curso Licitação e Contratos
Administrativos. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Administração,
SEAD, Brasil.

2004 - 2004

Diálogo Público Fiscalização e Controle
Social d. (Carga horária: 12h).
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

2003 - 2003

Curso Formação de Pregoeiros. (Carga
horária: 24h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2003 - 2003

Desenvolvimento de Competências em
Gestão. (Carga horária: 48h).
Centro Integrado de Estudos e Programas
de Desenvolvimento Sustentável, CIEDS,
Brasil.

2003 - 2003

Curso Licitações e Contratos
Administrativos. (Carga horária: 20h).
Departamento Estadual de Trânsito,
DETRAN, Brasil.

2000 - 2000

Curso Orçamento Público e a Lei de
Responsabilid. (Carga horária: 6h).
Escola Superior de Advocacia da Ordem
dos Advogados do Brasil, ESA/OAB, Brasil.

2000 - 2000

Curso Elaboração de Editais de Licitação.
(Carga horária: 16h).
Secretaria de Estado da Administração,
SEAD, Brasil.

2000 - 2000

Seminário Interpretação Conforme a
Constituição. (Carga horária: 3h).

1996 - 1996

Extensão universitária em Curso de extensão em Direito lato sensu, sem esp. (Carga horária: 360h).
MPM - Damásio E. de Jesus, MPM, Brasil.

1993 - 1993

V Simpósio Nacional de Direito Civil e Processua. (Carga horária: 20h).
Instituto de Estudos Jurídicos e Escola Superior da Magistratura, IEJ/ESM, Brasil.

1986 - 1991

Língua Inglesa. (Carga horária: 2000h).
Instituto Canadá, ICA, Brasil.

Atuação Profissional

Procuradoria Geral do Estado, PGE, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1997

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessor Geral, Carga horária:
30

Tribunal de Justiça, TJSE, Brasil.

Vínculo institucional

1992 - 1993

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Consultoria e Assessoria Técnica Ltda., CAT, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Coordenador do Setor de
Licitações/Contratos, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Assessor do Setor de
Licitações/Contratos, Carga horária: 28

Prefeitura Municipal de Laranjeiras, PML, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessor, Carga horária: 30

Secretaria de Estado da Ação Social e do Trabalho - SEAST / Secretaria de, SEAST/SECPAST, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessor, Carga horária: 30

Emídio Nascimento Advocacia, ENADV, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1999

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Advogado, Carga horária: 40

Outras informações

Advocacia em geral, com destaque para
as causas cíveis e administrativas.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração Pública/Especialidade:
Licitações e Contratos Administrativos.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ? MENOR PREÇO POR LOTE? - Uma ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Caro Gestor, v. 5, p. 62-65, 2011.

2.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ? MENOR PREÇO POR LOTE? - Uma ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 73, p. 436-440, 2011.

3.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ? MENOR PREÇO POR LOTE? - Uma ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. L&C (Brasília), v. 157, p. 33-35, 2011.

4.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE" - Uma Ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Juris Plenum, v. 121, p. 121, 2011.

5.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE" - Uma Ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Juris Plenum Ouro, v. 22, p. 548310, 2011.

6.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ? MENOR PREÇO POR LOTE? - Uma ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Âmbito Jurídico, v. 82, p. 8600, 2010.

7.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ? MENOR PREÇO POR LOTE? - Uma ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Jus Navigandi, v. 2665, p. 17633, 2010.

8.

ARARUNA NETO, A. A. R.. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ? MENOR PREÇO POR LOTE? - Uma Ofensa ao Princípio da Economicidade nas Licitações. Universo Jurídico, v. 11, p. 7211, 2010.

Demais tipos de produção técnica

1.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 2014. .

2.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Entendendo o Sistema de Registro de Preços - SRP, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013. 2014. .

3.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Licitações e Contratos Administrativos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

4.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Licitações e Contratos Administrativos. 2013. .

5.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Licitações e Contratos na Administração Pública. 2013. (Curso de curta duração

ministrado/Especialização).

6.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro com abordagem prática. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

7.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Contratação Direta. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

8.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2013. .

9.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Aspectos Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2013. .

10.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Licitações e Contratos na Administração Pública. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

11.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Contratação Direta. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

12.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

13.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Contratação Direta. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

14.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

15.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Licitações e Contratos Administrativos. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

16.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Licitações e Contratos na Administração Pública. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

17.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Curso de Licitações. 2010. .

18.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Pregão Presencial e Treinamento de Pregoeiro. 2010. .

19.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Pregão Presencial e Treinamento de Pregoeiro. 2010. .

20.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Pregão Presencial e Treinamento de Pregoeiro. 2010. .

21.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Pregão Presencial e Treinamento de Pregoeiro. 2010. .

22.

ARARUNA NETO, A. A. R.. Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Curso Prático Pregão Presencial e Receitas Públicas. Pregão Presencial - Aspectos Polêmicos. 2013. (Seminário).

2.

Curso Prático Pregão Presencial. Pregão Presencial - A licitação na modalidade Pregão. 2011. (Seminário).

3.

TecGov 2009. Necessidade das Licitações na Administração Pública. 2009. (Simpósio).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Maria Christiane das Virgens Barreto. Licitação Carta Convite. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Público) - Universidade Tiradentes. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

2.

Arlene Mery Ferreira Maia. A Auditoria Governamental E Suas Contribuições Para O Controle Dos Recursos Públicos Brasileiros. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria Governamental e Contabilidade Pública) - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

3.

Paulo Durval Barreto de Araújo. Pregão: Uma Licitação Eficiente. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) -

4.

Emanuella de Jesus Medeiros. A Figura do "Carona" de Registro de Preços: Vantagens e Desvantagens para a Administração Pública. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

5.

Marcus Vinicius Reis, de Alcântara. Terceirização: Responsabilidade dos Órgãos Públicos Pelos Encargos Trabalhistas Com a Nova Súmula 331 do TST. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

6.

Gilda Maria Dutra Leite. Pregão Eletrônico - Inovação e Transparência nos Gastos Públicos. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

7.

Valdemir Alves de Oliveira. Pregão Eletrônico - Uma Ferramenta Eficaz na Operacionalização do Pregão. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

8.

Fabício Silva Santos. Registro de Preços - Uma Ferramenta Útil nas Aquisições Públicas. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

9.

Herbert Lins Santos. Pregão Eletrônico: Modalidade Econômica e Eficiente de Inovação Tecnológica nas Compras Públicas. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

10.

Magalene Alves Santana. Dispensa e Inexigibilidade: As Aporias Encontradas nas Contratações Diretas à Luz da Legislação. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública) - Faculdade Amadeus. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

11.

Ednei Santana Santos. A Insegurança Em Torno Da Inexequibilidade De Preços No Pregão Eletrônico. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria Governamental e Contabilidade Pública) - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

12.

Lázaro Fontes Lisboa. Valores Médios Orçados Nos Editais De Licitação. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Auditoria Governamental e Contabilidade Pública) - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Orientador: Antonio Augusto Rolim Araruna Neto.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/01/2025 às 12:18:41

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



DESPACHO N° 23/2025

PROCESSO: 294/2025
PARA: PROCURADORIA MUNICIPAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Foi recebido por esta Central de Compras o referido processo que trata da inscrição de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Fazenda em curso aberto, cuja temática consta no documento de id 187851.

2. No estudo técnico preliminar foi informado que o dispositivo legal que autoriza a inexigibilidade encontra-se amparado no Art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021, em razão do objeto ser único, haja vista sua temática ser voltada aos operacionalizadores da lei geral de licitações e contratos, inviabilizando, portanto, a efetiva disputa pelo objeto, pressuposto da licitação.

3. Oportunamente, foi juntado aos autos os documentos de habilitação e proposta, da empresa (id 187855).

4. Deste modo, nos termos do Art. 72, III, da Lei 14.133/2021, encaminhamos o processo para parecer quanto a contratação direta por inexigibilidade de licitação pleiteada pelo SEMAF. Caso opine pela legalidade do pedido, solicitamos que encaminhe o respectivo processo à autoridade máxima do órgão para respectiva autorização e expedição do Termo de Inexigibilidade com o respectivo fundamento legal.

Vildimark Cardoso dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 24/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 294/2025

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Trata-se de Parecer Jurídico para análise da legalidade da Inexigibilidade de Licitação para fins de contratação de empresa para capacitação de servidores - CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PARECER

O processo em epígrafe foi instaurado no dia 23 de janeiro de 2025, objetivando a contratação do objeto acima descrito, cujo valor é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), mediante inexigibilidade de licitação.

Nota-se que no Estudo Técnico Preliminar – ETP de id nº 187849, fundamenta o certame com base no art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, vejamos:

“Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:”
III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Assim, a contratação para capacitação e treinamento, especialmente em áreas de conhecimentos técnicos especializados, como os voltados para licitações e contratos, se enquadra como uma das exceções previstas, desde que atendidos os requisitos legais e valor de mercado.

No que tange às peças técnicas do processo, destacar-se que a elaboração do termo de referência de id nº 187853, que especifica a modalidade de licitação, o tipo de licitação, e os prazos previstos para o certame, estão em conformidade com a legislação.

No id nº 187855 foi juntado aos autos os documentos de habilitação e proposta da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E JIPE DE APOIO – ANPPME, CNPJ: 28.325.407/0001-08.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No despacho do agente de contratação de id nº 187857 solicitou parecer quanto à viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo, em caso de parecer favorável, encaminhar o processo à autoridade competente para a autorização e emissão do Termo de Inexigibilidade.

Nota-se que o gestor, deve manter a atenção sobre os valores cobrados para assegurar que correspondem adequadamente aos serviços ofertados, assim no item 3.4.2 do ETP, foi apresentada uma relação de cursos voltados para licitação e contratos, com valores compatíveis com o mercado, o que demonstra que os custos apresentados estão dentro da normalidade.

Dessa forma, considerando a legislação vigente, nos documentos colacionados, e levando em conta a justificativa apresentada, não há óbice para a continuidade do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Recomenda-se que o processo seja encaminhado à autoridade competente para a autorização da contratação e expedição do Termo de Inexigibilidade, prosseguindo conforme o estipulado pela legislação.

É o parecer.

Nova Brasilândia D' Oeste, 27 de janeiro de 2025.

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Sub Procuradora do Município
Portaria nº 12/GP/2025
OAB/RO 11.444





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2025

Natureza: Normal

DATA: 27/01/2025

PROTOCOLO: 294 / 2025

PROCESSO: 294

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO

CNPJ: 28.325.407/0001-08

Insc. Estadual:

Endereço: RUA GREGÓRIO DE MATOS,

Bairro: SETOR 06 **Cidade:** ARIQUEMES - RO

CEP: 76.873-658

Telefone:

OBJETO

pagamento de inscrições em curso de capacitação com o tema "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" conforme solicitação da secretaria municipal de administração.

JUSTIFICATIVA

A justificativa pra presente contratação encontra-se discriminada no estudo técnico preliminar e termo de referência constante no respequitivo processo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32486	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERV	2.00	2.000,00	4.000,00

Total: 4,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****CNPJ: 15884109000106****RONDÔNIA****Exercício: 2025****SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Reserva de Dotação

145 / 2025**Espécie: Ordinário****Data de Emissão: 27/01/2025****Página 1 / 1****Fornecedor:** 4570 - ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**CNPJ:** 28.325.407/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA GREGÓRIO DE MATOS,**Bairro:** SETOR 06 **Cidade:** ARIQUEMES - RO**CEP:** 76.873-658**Telefone:**

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo:	294 / 2025
Unid. Orcamentária: 02.002.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FAZENDA	Modalidade:	Inexigibilidade
Função: 04	Administração	Nº Licitação:	3 / 2025
Sub Função: 122	Administração Geral	Nº Contrato:	/
Programa: 0006	PLANEJANDO O FUTURO	Data Publicação	
Projeto/Atividade: 2022	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZEN	Homologação:	27/01/2025
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:	
Desdobramento: 99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Subvenção:	/
SubDesdobramento: 99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Cód. do Bem:	
Fonte de Recurso: 15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente		
Detalhamento Fonte: 000	- Sem código de acompanhamento		
Contrapartida:	Não	Reduzido: 31	Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: SOLICITO EMPENHO PARA PAGAMENTO DE CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS, FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Dias**LOCAL DE ENTREGA:****FORMA DE PAGAMENTO:**

Ord. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	32486 CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERV	2,00	2.000,0000	4.000,00
Total:					4.000,00

Elaborado por GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA

